

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE ENGENHARIA AEROESPACIAL

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Regulamento de Estágios visa disciplinar os estágios do curso de Engenharia Aeroespacial, tendo por base a legislação em vigor, a LEI No 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 e pela Resolução Normativa no N° 73/2016/CUn, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Art. 1o Para os fins do disposto neste regulamento considera-se estágio o ato educativo escolar supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho, previsto no projeto pedagógico do curso como parte integrante do itinerário formativo do aluno.

Art. 2o Os estágios classificam-se em:

I – obrigatório: constitui-se em disciplina do currículo pleno dos respectivos cursos dentre as indicadas nos incisos I, II e III do art. 15 da Resolução no 17/CUN/97, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

II – não obrigatório: constitui-se em atividades de formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por livre escolha do mesmo, devendo estar previsto no projeto pedagógico do curso.

Art. 3o Os estágios obrigatórios e não obrigatórios serão realizados sob a Coordenação de Estágios do curso de Engenharia Aeroespacial, do Centro Tecnológico de Joinville, no cumprimento de atividades desenvolvidas dentro ou fora do âmbito da UFSC.

Art. 4o Para fins de reconhecimento pela UFSC, o aluno deverá, antes de começar o estágio obrigatório e não obrigatório providenciar o registro de estágio no sistema SIARE e seguir as orientações para formalizar a submissão do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades.

Art. 5o Todo estágio deve ser registrado no sistema de gestão de estágios da Universidade, o SIARE, independente da sua duração.

CAPÍTULO II – DOS ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS

Art. 6o O estágio obrigatório deverá ser realizado nas áreas afins do curso de Engenharia Aeroespacial, sob orientação de um docente, cuja área de formação ou experiência profissional sejam compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, previstas no termo de compromisso.

Art. 7o Para a realização do estágio curricular obrigatório, os alunos deverão efetuar matrícula em uma das disciplinas de estágio obrigatório:

§ 1o A matrícula será efetivada mediante apresentação do Termo de Compromisso de Estágio (gerado no SIARE) assinado. A documentação deverá ser entregue na coordenação de estágios até 30 dias depois do início do período letivo que será realizado o estágio.

§ 2o A disciplina de estágio será cancelada se não forem entregues, no prazo máximo de 30 dias depois do início das aulas, o termo de compromisso e o cronograma de atividades.

§ 3o A carga horária mínima do Estágio Curricular Obrigatório, para aprovação na disciplina, é definida no projeto pedagógico do curso.

§ 4o Para as fases que não estão programadas aulas presenciais, a jornada de atividades em estágio poderá ter carga horária de até quarenta horas semanais, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 5o Para as fases que estão programadas aulas presenciais, a jornada de atividades em estágio está limitada em trinta horas semanais.

§ 6o No caso de estágios de 1 (um) ano, o aluno deverá se matricular na disciplina EMB5443 Estágio Curricular Obrigatório I no primeiro semestre e na disciplina EMB5444 Estágio Curricular Obrigatório II no segundo semestre. A aprovação nas duas disciplinas irá equivaler à disciplina EMB5046:

I. A disciplina EMB5443 possui o mesmo pré-requisito da disciplina EMB5046;

II. Ao término da disciplina EMB5443, o aluno deverá apresentar o relatório parcial;

III. Ao final da disciplina EMB5444, o aluno deverá entregar o relatório final e as fichas de avaliação;

IV. O aluno matriculado nas disciplinas EMB5443 ou EMB5444 estão autorizados a cursar carga horária abaixo do mínimo previsto no PPC.

Art. 8o O aluno deverá elaborar o Cronograma de Atividades sob orientação de um professor orientador e de um supervisor de estágio da unidade concedente.

Art. 9o O aluno deverá apresentar ao professor orientador dois relatórios: um parcial (data prevista no cronograma de atividades) e um relatório final. Uma cópia do relatório final deverá ser entregue na Coordenação de Estágios para ser registrada e arquivada, para fins de encerramento do estágio.

Art. 10 Para fins de aprovação do Estágio Curricular Obrigatório deverá ser entregue à Coordenadoria de Estágios as fichas de avaliação do supervisor da concedente, do professor orientador e do aluno. A nota do estágio será emitida

pelo professor orientador. A coordenação de estágios é responsável pela publicação das notas no CAGR e no SIARE.

Art. 11 Os estágios curriculares obrigatórios no exterior devem ser documentados conforme orientação da DIP/PROGRAD.

Art. 12 Os modelos do cronograma de atividades, relatórios e folhas de avaliação serão disponibilizados pela coordenação de estágios.

Art. 13 Para critério de validação de estágio obrigatório utilizando um estágio não obrigatório, o aluno deverá satisfazer os seguintes critérios:

§ 1o A solicitação da validação só poderá ocorrer assim que o aluno completar a carga horária mínima de pré-requisito para cursar o estágio obrigatório.

§ 2o Ter realizado o estágio não obrigatório cumprido o requisito do estágio obrigatório.

§ 3o Ter completado, no estágio não obrigatório, a carga horária mínima exigida para aprovação em estágio obrigatório conforme estabelecido pelo PPC;

§ 4o Apresentar o relatório de atividades final exigido pelo estágio obrigatório;

§ 5o Apresentar a avaliação do orientador e do supervisor;

§ 6o Apresentar o RAENO devidamente assinado;

§ 7o A Coordenação do Curso solicitará análise da Coordenadoria de Estágios do curso de Engenharia Aeroespacial e, em caso de parecer positivo, validará a disciplina;

§ 8o A instância recursal da análise da coordenadoria é o colegiado do curso.

§ 9o Estágios não obrigatórios cursados durante programas de intercâmbio exterior, de acordo com a resolução 073/2016/Cun, podem validar o estágio obrigatório, respeitando os requisitos definidos neste artigo.

Art. 14 Para critério de validação de estágio obrigatório utilizando competências profissionais adquiridas no trabalho formal vinculadas às áreas de formação em Engenharias, o aluno deverá satisfazer os seguintes critérios:

§ 1o A solicitação da validação só poderá ocorrer assim que o aluno completar a carga horária mínima de pré-requisito para cursar o estágio obrigatório;

§ 2o Ter completado, no trabalho formal, a carga horária mínima exigida para aprovação em estágio obrigatório conforme estabelecido pelo PPC. Para comprovação da carga horária e atividades, o aluno deverá anexar cópia da carteira de trabalho e declaração do empregador com as atividades exercidas na empresa.

§ 3o Serão aceitas atividades profissionais exercidas a partir do semestre no qual o aluno já tenha integralizado a carga horária pré-requisito da

disciplina de estágio obrigatório.

§ 4o Apresentar o relatório de atividades exigido pelo estágio obrigatório;

§ 5o Apresentar as fichas de avaliação do supervisor da concedente, do professor orientador e do aluno.

§ 6o A Coordenação do Curso solicitará análise da Coordenadoria de Estágios do curso de Engenharia Aeroespacial e, em caso de parecer positivo, validará a disciplina;

§ 7o A instância recursal da análise da coordenadoria é o colegiado do curso.

CAPÍTULO III – DOS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

Art. 15 A atividade de estágio não obrigatório será contabilizada no histórico escolar do aluno na forma de atividades complementares:

Parágrafo único: A utilização do estágio não obrigatório como atividade complementar é uma escolha do aluno e deve ser formalizada no momento que o aluno solicitar a validação das atividades complementares. Nesse caso, o estágio não obrigatório não poderá ser validado como estágio obrigatório.

Art. 16 Para as semestres em que o aluno não está matriculado em aulas presenciais, a jornada de atividades em estágio não obrigatório poderá ter carga horária de até quarenta horas semanais, conforme estabelecer o Projeto Pedagógico do Curso. Para as fases em que estão programadas aulas presenciais, a jornada de atividades em estágio não obrigatório está limitada em trinta horas semanais.

Art. 17 O estágio não obrigatório é uma atividade orientada por um professor do Curso de Engenharia Aeroespacial e por um supervisor na concedente.

Art. 18 O aluno deve, a cada seis meses, preencher o relatório parcial no SIARE e ao final do estágio deverá preencher e entregar à coordenação de estágios o RAENO – Relatório de Atividades de Estágio Não Obrigatório, gerado no SIARE. A não entrega do RAENO impede a formatura.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19 O não cumprimento, por parte do aluno, da entrega dos documentos necessários à Coordenadoria de Estágios, implica que seu estágio não será validado para efeito de integralização de carga horária.

Art. 20 É permitido ao aluno realizar estágio em mais de uma concedente

no mesmo período, desde que a carga horária semanal respeite a LEI No 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Art. 21 A supervisão do estágio será efetuada por um funcionário do quadro ativo de pessoal da unidade concedente do campo de estágio, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do aluno. Um supervisor pode supervisionar até dez alunos simultaneamente.

Art. 22 Poderá ocorrer o desligamento do aluno do estágio nas seguintes situações:

I – automaticamente, ao término do estágio;

II – a qualquer tempo, observado o interesse e a conveniência de qualquer uma das partes;

III – em decorrência do descumprimento do plano de atividades de estágio;

IV – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

V – pela interrupção do curso na UFSC.

Parágrafo único: O termo de compromisso será rescindido com o termo de rescisão, encaminhado pelo aluno ou pela concedente ao coordenador de estágio, para registro no sistema na UFSC.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Estágios e a instância recursiva é o Colegiado de Curso

Art. 24 O presente regulamento entrará em vigor após a aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Aeroespacial.

Joinville, 08 de julho de 2022.